

PROJETO DE LEI Nº , DE 2009

(Do Sr. Dr. UBIALI)

Altera o art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer a obrigatoriedade da implantação do sistema de freios de segurança para cubos de rodas de veículos transportadores de cargas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 105 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105.....

.....

VIII – Sistema de segurança para cubos de rodas de veículos de transporte de carga (EVA – Eixo Veicular Auxiliar).

§ 7º As exigências estabelecidas no inciso VIII serão progressivamente incorporadas aos novos projetos de veículos de transporte de carga, fabricados, importados, montados ou encarroçados, a partir do primeiro ano após a definição, pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, das especificações técnicas pertinentes e do respectivo cronograma de implantação e a partir do quinto ano, após esta definição, para os demais veículos

zero quilômetro de modelos ou projetos já existentes e veículos deles derivados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa a implantação de um moderno sistema de freios de segurança para cubos de rodas de veículos de transporte de carga, com a finalidade de prevenir e evitar acidentes e prejuízos financeiros.

Trata-se de um Eixo Veicular Auxiliar - EVA, construído com dispositivos mecânicos e eletrônicos capazes de identificar e avisar o motorista que há algum tipo de avaria no eixo do seu veículo, mais comumente, caminhão ou carreta.

Destaco a significativa contribuição para a redução de acidentes nas estradas, o aumento da segurança no trânsito, com a preservação de vidas e do patrimônio, desde o próprio valor do veículo até o valor da carga transportada. Acredito que este é um assunto de interesse geral, que pode ser debatido com a participação da sociedade, sobremaneira, com órgãos governamentais e entidades representativas envolvidos diretamente no assunto.

No Brasil, um sistema como este, em princípio, poderá ser considerado item de luxo, porém, em muitos países, sistemas semelhantes já vêm sendo implantados, com grande aprovação dos usuários. A diferença é que, no caso brasileiro, temos

a nossa própria tecnologia, modernamente avançada e com custo reduzido.

O trânsito só será seguro, quando dirigir e transportar produtos em geral, for seguro para todos. São inúmeros os acidentes fatais ocorridos diariamente porque uma roda de caminhão se solta, atinge pedestres, casas, outros carros, etc., levando todos a graves e lamentáveis episódios.

Pelas razões aqui expostas, conto com o apoio dos meus Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de
2009.

Deputado Dr. Ubiali